

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

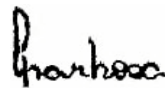
## PROJETO DE LEI Nº 1.201, DE 2003

Altera o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de estabelecer que cabe à autoridade judiciária disciplinar a participação de crianças e de adolescentes em eventos artísticos públicos.

### EMENDA Nº 1

Substitua-se, no artigo 2º do projeto, a referência à alínea 'c' do inciso I, do artigo 149 da Lei nº 8.069/90, pela alínea 'b', que efetivamente se refere a bailes e promoções dançantes.

Sala da Comissão, em 08 de dezembro de 2204.



Deputado EDUARDO BARBOSA

